



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 84/2025**  
PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**  
ASSUNTO: **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00."**  
RELATOR: **Ver. Bispo Padovan**

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 84/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00."

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

### PARECER

Analizando o presente, verifica-se que a abertura de crédito suplementar tem por objetivo alocar recurso em rubrica do Fundo Municipal de Saúde, na Funcional "Apoio Financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana", na Categoria Econômica de "Subvenções Sociais (4292)", valor para reforço de recursos financeiros do Hospital Santa Casa de Caridade, destinados ao pagamento de salários dos funcionários daquele.

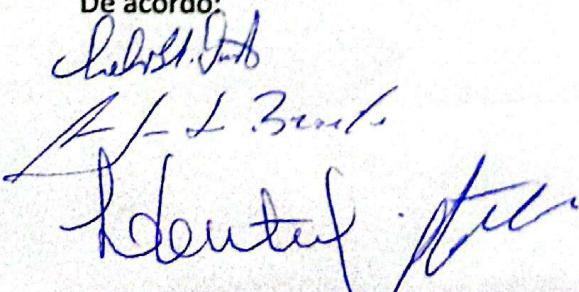
Ainda conforme texto do Executivo Municipal, servirão de suporte às despesas, o remanejo de verba de recurso não vinculados de impostos - ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2025.

  
**Ver. Bispo Padovan**  
Relator

De acordo:



Contrário: